

Obs.:
De acordo com o item 5.4.2 do Edital supracitado, serão desclassificados os candidatos ausentes ao sorteio do tema da prova Escrita.
Os candidatos inscritos deverão comparecer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário do sorteio.
Este Edital de Convocação substitui o Edital de Convocação nº 61, de 02 de julho de 2025, publicado no DOU de 04 de julho de 2025, seção 3, pág. 124.

ANDRÉ LUIZ ALVES DIAS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Processo nº 23499.001778/2025-43 - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - CNPJ: 21.040.001/0001-30 e a empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. - CNPJ: 23.219.864/0001-02, com interveniência da FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA (FUPAI) - CNPJ: 18.025.536/0001-27. Objeto: Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto intitulado: Desenvolvimento de Módulo de Software para Integração de Tecnologias de Inteligência Artificial (IA) ao Sistema de Gestão de Bibliotecas i10 da Praxis. Valor: R\$ 21.333,33. Vigência: 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de julho de 2025. Prof. Thiago Clé de Oliveira, Pró-Reitor de Extensão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 44, DE 7 DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, e de suas competências delegadas por meio da Portaria PROGEPE/UFJF nº 138, DE 10 de maio de 2024, publicada no DOU de 17 de maio de 2024, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011; Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 79/2021-CONSU, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna pública a abertura de inscrições ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) para provimento de vaga de Professor Substituto de acordo com as informações abaixo:

EDITAL Nº 44 DE 07/07/2025, SELEÇÃO Nº 35 - Oferta: 01 (uma) vaga para Professor Substituto para a área de conhecimento: Estomatologia, com regime de trabalho de 40 horas semanais para o Departamento de Clínica Odontológica, da Faculdade de Odontologia - Campus Juiz de Fora. O edital completo, acima mencionado, bem como período de inscrições, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-docentes-temporarios/.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

EDITAL Nº 1749, DE 3 DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei 15.142/2025, da Lei 12.772/2012 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga(s) para o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade. Lotação: Departamento de Ciências Aplicadas à Educação da Faculdade de Educação. Área de conhecimento: Metodologia de Pesquisa em Educação. Titulação mínima exigida: Doutorado em Educação ou áreas afins. Atribuições do cargo: Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança. Período de Inscrições: 10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital. Valor de inscrição: Isento. Previsão da vigência do contrato: A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 31/07/2026, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais, e havendo manutenção do motivo vinculante à vaga. Remuneração: será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 1 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	40 horas	doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

A versão completa deste edital está disponível no site de Inscrições para docentes da UFMG: <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/editais> (EDITAL Nº 1749/2025) e no processo SEI nº 23072.231601/2025-81.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 1765, DE 4 DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei 15.142/2025, da Lei 12.772/2012 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga(s) para o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade. Lotação: Departamento de de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem. Área de conhecimento: Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública. Titulação mínima exigida: Graduação em Enfermagem. Atribuições do cargo: Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança. Período de Inscrições: 10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital. Valor de inscrição: Isento. Previsão da vigência do contrato: A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 13/03/2026, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais, e havendo manutenção do motivo vinculante à vaga. Remuneração: será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 1 - Remuneração de professor substituto

Classe	Regime	Titulação	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	20 horas	graduação	3.090,43	0,00	3.090,43
		aperfeiçoamento	3.090,43	154,52	3.244,95
		especialização	3.090,43	309,04	3.399,47
		mestrado	3.090,43	772,61	3.863,04
		doutorado	3.090,43	1.777,00	4.867,43

A versão completa deste edital está disponível no site de Inscrições para docentes da UFMG: <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/editais> (EDITAL Nº 1765/2025) e no processo SEI nº 23072.226045/2025-21.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 1764, DE 7 DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei 15.142/2025, da Lei 12.772/2012 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga(s) para o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade. Lotação: Departamento de Engenharia Hidráulica e Recursos Hídricos da Escola de Engenharia. Área de conhecimento: Mecânica dos Fluidos, Hidráulica e Hidrologia. Titulação mínima exigida: Mestrado em Engenharia Hidráulica, Hidrologia e/ou Recursos Hídricos ou áreas afins. Atribuições do cargo: Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança. Período de Inscrições: 10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital. Valor de inscrição: Isento. Previsão da vigência do contrato: A vigência do contrato deverá ser conforme comprovação do registro da licença à gestante, no SIAPE incluindo o comprovante da prorrogação prevista na Lei 11.770/2008, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais, e havendo





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DRH - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 1749/2025

EDITAL Nº 1749, DE 03 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores, na Lei 15.142/2025, da Lei 12.772/2012 e suas alterações posteriores, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber) e deste Edital, torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

Quadro 1 - Especificação da(s) vaga(s)

Lotação:	Departamento de Ciências Aplicadas à Educação da Faculdade de Educação
Número de vagas	01 (uma)
Vagas para ampla concorrência	01 (uma)
Vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas	-

Motivo Vaga	Em razão de cessão de Professor, formalizada nos termos da Portaria 1.787, de 03/03/2023, publicada no DOU em 08/03/2023.
Área de conhecimento	Metodologia de Pesquisa em Educação
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Titulação mínima exigida	Doutorado em Educação ou áreas afins
Atribuições do cargo	Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança.
Período de Inscrições	10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital.
Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção	http://www.fae.ufmg.br/concursos
Email para Contato:	decae@fae.ufmg.br
Telefone para contato:	(31) 3409-5326
Forma de seleção	Análise de <i>curriculum vitae</i> e Prova Didática

Prazo para início da seleção	Até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.
Prazo de validade da seleção	6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 6 (seis) meses.
Previsão da vigência do contrato	A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 31/07/2026 , podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais, e havendo manutenção do motivo vinculante à vaga.

1 - Da Inscrição

1.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 1.2.

1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados.

1.2.1 Deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

I) Carteira de Identidade ou documento equivalente que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, apresentar passaporte com visto compatível com o exercício da função de professor substituto (que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente);

II) CPF;

III) Comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtida por meio do sítio eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV) prova de quitação com o serviço militar, quando couber;

V) “curriculum vitae”, abrangendo:

a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública);

b) experiência docente;

c) experiência científica, técnica ou artística;

d) experiência em administração acadêmica;

e) publicações;

f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante;

VI) documentos comprobatórios do “curriculum vitae”;

VII) cópia legível de laudo médico, para pessoas que manifestarem interesse em concorrer a(s) vaga(s) reservada(s) à(s) Pessoa(s) Com Deficiência, conforme item 3 deste Edital.

1.2.2 As inscrições devem ser finalizadas pelo candidato(a) na opção "Finalizar Inscrição" no site <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/> para serem validadas pelo departamento. Somente as inscrições dos candidatos(as) que apresentarem a situação "Inscrição finalizada" serão consideradas como aptas a participar do processo seletivo.

1.2.3 Após o candidato(a) escolher a opção "Finalizar Inscrição", não será mais permitido pelo sistema incluir ou alterar qualquer documento anexado no site de inscrições.

2 – Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas

2.1 Em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

2.2 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas), inclusive nos casos de cadastro de reserva, hipótese em que a reserva será observada em caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

2.3 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como pertencentes a um dos grupos étnico-raciais previstos nesta Lei deverão manifestar essa condição no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo "Autodeclaração Racial", "Autodeclaração Indígena", "Autodeclaração Quilombola", no sistema eletrônico de inscrição.

2.4 Para os candidatos que se autodeclararem como pertencentes a um dos grupos étnico-raciais previstos nesta Lei haverá procedimento de confirmação complementar, conduzido por comissão composta por especialistas com formação e vivência nas relações étnico-raciais.

2.5 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência e, se aprovados(as) nesta modalidade, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar, o(a) candidato(a) poderá continuar participando da seleção pela ampla concorrência, desde que tenha atingido pontuação suficiente nas fases anteriores do certame.

2.7 A nomeação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 15.142/2025, levando-se em conta a ordem de classificação e o percentual legal reservado.

2.8 As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos(as) aprovados(as), desclassificação, indeferimento de autodeclaração ou outro impedimento serão revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

2.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) pela reserva de vagas figurarão em duas listas: uma geral (ampla concorrência) e uma específica para o grupo étnico-racial autodeclarado (pretos e pardos, indígenas e quilombolas).

2.10 A convocação para o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se autodeclarou como negro (preto ou pardo) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

2.12 A ausência injustificada ao procedimento de confirmação complementar implicará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a participação na ampla concorrência, caso atendidos os critérios de classificação.

2.13 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.14 Em caso de indícios ou denúncias de má-fé ou fraude na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo o(a) candidato(a) ser eliminado do certame ou ter sua contratação anulada, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.15 Das decisões da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI), que caberá recurso dirigido à comissão recursal.

2.16 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório.

2.17 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a pessoa prejudicada.

2.18 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

2.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.20 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.21 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo documento de convocação para essa fase.

3 - Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

3.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/90, nos Decretos n.º 3.298/1999, n.º 9.508/2018, n.º 10.654/2021 e nas Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) nos termos do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018.

3.3 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do Edital.

3.4 Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa(s) vaga(s) durante o período de inscrições no processo seletivo, observados os itens abaixo:

I - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular), e Decreto n.º 10.654/2021, observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015.

II - O candidato deverá, manifestar interesse em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência assinalando a opção "CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" no ato da inscrição no site <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/> e deverá realizar upload de cópia legível de laudo médico no site <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter também a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

3.5 Caso não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, o candidato perderá o direito e,

consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

3.6 Os candidatos concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.7 Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com o Anexo do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.

3.7.1 O candidato com deficiência que for concorrer às vagas reservadas que necessitar de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas, previstas no Anexo do Decreto n.º 9.508/2018, deverá indicar sua intenção e comprovar, com apresentação de laudo médico, a condição de pessoa com deficiência e informar, por escrito, as condições especiais de que necessita para a realização das provas.

I - A solicitação de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas deve ser realizada no mesmo e-mail de que trata o inciso "II", do item 3.4.

II - A apresentação, por escrito, das condições especiais de que necessita para a realização das provas devem constar do laudo médico de que trata o inciso "II", do item 3.4.

3.7.2 A concessão de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas ao candidato não garante sua contratação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do processo seletivo e antes da sua homologação.

3.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, quando houver a aplicação de provas, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018, além de seguir os procedimentos do item 3.4 deste Edital, deverá:

I - declarar no mesmo e-mail de que trata o inciso "II", do item 3.4 a opção por tempo adicional;

II - solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico de que trata o inciso "II", do item 3.4 deste Edital a justificativa para a concessão dessa condição especial.

3.8.1 Terá o pedido de tempo adicional indeferido o candidato cujo laudo médico não informar expressamente que, devido à deficiência, o candidato necessita de tempo adicional para realização da prova, com a devida justificativa para a concessão;

3.8.2 O tempo adicional para a realização da prova escrita, se houver, será de 1 (uma) hora. Para as demais provas, se houver, será de 10 minutos.

3.8.3 Não será concedido tempo adicional ao candidato com deficiência que não o solicitou nos termos deste Edital, mesmo que o médico prescreva no laudo médico a necessidade desse tempo.

3.8.4 A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua contratação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do processo seletivo e antes da sua homologação.

3.8.5 O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não tiver confirmada a condição de deficiência pelos procedimentos previstos neste Edital ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do processo seletivo.

3.8.6 Em até dois dias após o final das inscrições, o departamento/estrutura equivalente divulgará a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização da prova com tempo adicional, se for o caso. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

3.10 O candidato, inscrito na modalidade de pessoa com deficiência, cuja classificação constar da homologação do processo seletivo, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista específica para candidatos com deficiência.

3.11 Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado para essa vaga.

3.12 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essas(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.13 A contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.14 O candidato aprovado para vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser submetido a perícia médica oficial.

3.14.1 Cabe ao departamento/estrutura equivalente o agendamento da perícia médica junto ao setor competente.

3.14.2 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial figurará apenas na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

3.15 A convocação para a perícia médica oficial se dará antes da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e serão convocados, no mínimo, se houver, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas no respectivo edital de abertura. Se não houver previsão de vaga imediata reservada às pessoas com deficiência serão convocados para a perícia médica oficial, no máximo, 3 candidatos, se houver.

3.15.1 No caso de haver candidatos empatados na última classificação de aprovados, serão convocados para a perícia médica oficial os candidatos nesta condição.

3.16 A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

3.17. Do resultado da perícia médica oficial caberá recurso que deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia médica.

3.17.1 O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail informado no Quadro 1 deste Edital.

3.18 Para o candidato com deficiência reconhecida será verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu se e quando for contratado. Caso a equipe multiprofissional oficial conclua pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua contratação.

4 - Do Início da Seleção

4.1 O(a) candidato(a) será convocado para as provas por edital e se for o caso com instruções de acesso à plataforma de videoconferência. A convocação dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida será divulgada na Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção.

5 - Do Resultado

5.1 A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, presencial ou por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43, exceto parágrafo 3º e no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário.

5.1.1 Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de dois ou mais examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

5.1.2 Na hipótese de ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

II - tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

III- tiver a maior idade;

5.1.3 Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

5.2 Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

5.2.1 O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

5.3 O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

5.3.1 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, candidatos autodeclarados negros e pessoas com deficiência.

5.3.2 Na lista de ampla concorrência deverão figurar todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos nas vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros e para pessoas com deficiência, por ordem decrescente de classificação.

5.3.3 Na lista de candidatos autodeclarados negros deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade, por ordem decrescente de classificação.

5.3.4 Na lista de candidatos pessoas com deficiência deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade, por ordem decrescente de classificação.

5.4 Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

6 - Da Contratação e Remuneração

6.1 A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.

6.1.1 A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

6.1.2 Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

6.1.3 Quando houver a oferta de mais de uma vaga no Edital, fica a critério do Departamento/Estrutura Equivalente definir o motivo da vaga informada no Quadro 1 a cada contratação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

6.2 O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.

6.2.1 Conforme dispõe a Lei n.º 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n.º 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

6.2.2 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei n.º 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

6.2.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

6.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme demonstrado a seguir:

I - a ordem de convocação dos candidatos inscritos na(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5.^a vaga; a segunda vaga será a 21.^a, a terceira vaga será a 41.^a e, assim, sucessivamente;

II - a ordem de convocação dos candidatos autodeclarados negros, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será a 3.^a vaga; a segunda vaga será a 8.^a, a terceira vaga será a 13.^a, a quarta será a 18.^a e, assim, sucessivamente.

6.4 A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto estão apresentados no quadro abaixo, aos quais serão acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação.

Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição Titulação - RT	por	TOTAL
A	40 horas	doutorado	4.326,60	3.731,69		8.058,29

6.5 A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

6.5.1 Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.

6.5.2 Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

7 - Disposições Gerais

7.1 No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução n.º 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar n.º 02/2013 do Conselho Universitário.

7.2 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

7.3 O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1.1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, autoriza que a UFMG disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Profª. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 07/07/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4349842 e o código CRC 593B35EF.